



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Republicado por Incorreção

LEI Nº 2459/2022

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte
Nº *9376*, PÁG. *B3*

EDIÇÃO DE *24/10/2022*
Domus

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2260	Aterro Sanitário	
754 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	TOTAL:	90.000,00
	TOTAL GERAL:	90.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

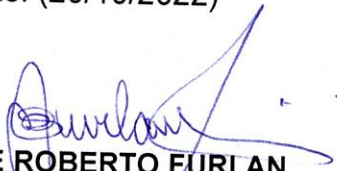
Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 - 1000	Rendimentos de Aplicações Financeira – Recursos Livres	90.000,00
TOTAL		90.000,00
TOTAL GERAL.		90.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil, e vinte e dois. (20/10/2022)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL